



**ESTADO DE ALAGOAS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
Telefone: - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:10 (retificação em 09 de outubro)/2025/FAPEAL



**EDITAL FAPEAL Nº 10/2024**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DE ALAGOAS  
(PIBIC JÚNIOR ALAGOAS)**

## PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA, ARTES E CULTURA POPULAR NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALAGOAS

**RETIFICADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**RETIFICADO EM 30 DE JANEIRO DE 2025**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a Fapeal, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas, processo nº E:60030.0000000230/2024, e de acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico *III – Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores – PROJOVEM, que em suma visa apoiar o desenvolvimento de projetos de educação e iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo, das artes, cultura popular e economia criativa, voltado aos estudantes da educação básica e/ou profissionalizante da rede pública de Ensino Médio (Pibic Júnior Alagoas)*, em ação conjunta com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Estado de Alagoas (Secti) e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Alagoas (Seduc), tornam público o presente edital e convocam interessados(as) a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, tecnológica, de inovação, empreendedorismo e economia criativa, artes e cultura popular, com a concessão de bolsas para estudantes matriculados no Ensino Médio e profissionalizante da rede pública de ensino, na condição de jovem pesquisador(a), de bolsas para professores(as) das redes públicas estadual e federal, mestres e profissionais da cultura, na condição de coordenador(a) e de taxas de bancada para subsidiar as atividades do projeto.

### 1. INTRODUÇÃO

A **Fapeal**, em ação conjunta com a **Secti** e a **Seduc** e integrada ao programa **Mais Ciência Mais Futuro**, lança o edital **Pibic Júnior Alagoas** para atender estudantes da rede pública, regularmente matriculados(as) no Ensino Médio e residentes no estado, no intuito de proporcionar experiências, sistemáticas e orientadas, no campo das ciências, da tecnologia, da inovação, do empreendedorismo, das artes, da cultura popular e da economia criativa. Por meio de atividades, recursos e linguagens de iniciação e fomento à economia do conhecimento, busca-se minimizar e dirimir barreiras que o oceano de desigualdades lhes impõe, de modo a despertar vocações para as diversas áreas do conhecimento e estimular o potencial empreendedor na juventude alagoana.

### 2. DOS OBJETIVOS

#### 2.1. OBJETIVO GERAL

O programa **Pibic Júnior Alagoas** visa apoiar — mediante concessão de bolsas para jovens pesquisadores(as), para coordenadores(as) e de taxa de bancada para subsídio das atividades — o desenvolvimento de projetos para estudantes do Ensino Médio das escolas da rede pública estadual e do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), buscando despertar a vocação científica, tecnológica, empreendedora e artística na juventude alagoana de modo a incluir a educação básica como eixo fundamental do nosso ecossistema de inovação, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.

## 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer oportunidades de experiências teóricas e práticas nos campos da ciência, tecnologia, inovação, artes e cultura, e de seus desdobramentos no campo do empreendedorismo para a juventude alagoana;
- b) Ampliar o escopo das experiências cognitivas e lúdicas dos estudantes da rede pública de ensino através da participação em projetos que integrem o ensino, a pesquisa e/ou projetos artísticos;
- c) Estimular o pensamento reflexivo e crítico, mediante o confronto da prática com os referenciais teóricos de diversas áreas de conhecimento;
- d) Apoiar a realização de projetos (artísticos e científicos) promovidos pelas escolas públicas de Ensino Médio, voltados ao incremento de novas alternativas pedagógicas que articulem atividades curriculares e extracurriculares;
- e) Apoiar equipes de estudantes para as olimpíadas de conhecimento **e fomentar a criação de clubes de ciências**, nas várias áreas de conhecimento;
- f) Melhorar os indicadores educacionais do ensino público de Alagoas, aferidos por instrumentos como: *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)*, *Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)*, *Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL)* e *Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)*.

## 3. DAS TRILHAS DO CONHECIMENTO

As propostas devem ser submetidas de acordo com as seguintes trilhas do conhecimento:

- 3.1. TRILHA 1: INICIAÇÃO À CIÊNCIA E À TECNOLOGIA: os projetos desta área deverão desenvolver uma investigação, a partir da metodologia científica, que pode ser em qualquer área do conhecimento, seja das ciências humanas, das ciências exatas e da terra, das ciências da vida ou ainda de propostas transdisciplinares, interdisciplinares e multidisciplinares.
- 3.2. TRILHA 2: INICIAÇÃO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO: os projetos desta área deverão desenvolver uma investigação, a partir de atividades sistemáticas que busquem a inovação, seja ela para produtos, serviços, processos de produção, processos de distribuição, estratégias de marketing e/ou métodos organizacionais.
- 3.3. TRILHA 3: INICIAÇÃO EM ARTES, CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA: os projetos desta área deverão desenvolver uma experimentação, a partir dos fundamentos e parâmetros de uma das diversas linguagens artísticas (música, literatura, artes visuais, artes cênicas, artes digitais e audiovisuais), das inúmeras expressões da cultura popular e dos múltiplos processos da cadeia produtiva da economia criativa, ou ainda de projetos multilinguagens.
- 3.4. TRILHA 4: EQUIPES PARA AS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO: os projetos desta área deverão desenvolver atividades que gerem ganhos de conhecimento e de habilidades socioemocionais intrínsecas às vivências e estratégias de aprendizagem mobilizadas para as diversas olimpíadas científicas (e eventos de mesma natureza).

#### 4. DO PÚBLICO-ALVO

##### 4.1. JOVEM PESQUISADOR(A)

Estudante regularmente matriculado(a) no Ensino Médio, em escolas da rede pública estadual ou do IFAL.

##### 4.2. COORDENADOR(A)

4.2.1. Professor(a) ou profissional da educação básica em escola da rede pública estadual ou do IFAL.

4.2.2. Professor(a) em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas de Alagoas (UNEAL, UNCISAL, IFAL e UFAL).

4.2.3. Professor(a) de Instituições de Ensino Superior privadas de Alagoas, desde que tenha desenvolvido projeto(s) no *Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico* (PIBIC-EM/CNPq – anteriormente chamado PIBIC JR).

4.2.4. Mestre ou profissional da cultura.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As 100 (cem) propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Tesouro do Estado de Alagoas, na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com a concessão de 1.000 (mil) bolsas de iniciação científica júnior, 100 (cem) bolsas de coordenação de pesquisa e 100 (cem) taxas de bancada.

##### 5.1. BOLSAS

5.1.1. Bolsa de Iniciação Científica Júnior: o valor da bolsa de iniciação científica no Ensino Médio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.2. Bolsa de Coordenação: o valor da bolsa de coordenação de pesquisa de iniciação científica no Ensino Médio será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 5.2. TAXA DE BANCADA

O valor da taxa de bancada será de R\$ 6.000 (seis mil reais), por projeto, pagos em uma única parcela, e deve ser utilizado exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto.

#### 6. DA DISTRIBUIÇÃO

6.1. Será destinada uma cota de no mínimo 70% dos recursos para projetos com sede em escolas da Rede Pública Estadual de Alagoas (vinculadas à Seduc), em um total de 70 (setenta) projetos, **sendo os demais recursos destinados a projetos com sede nos Campi do IFAL.**

6.2. A distribuição de projetos por trilha do conhecimento e por rede de ensino está sumarizada no Quadro I:

**QUADRO I**

TRILHA DO CONHECIMENTO	REDE ESTADUAL	REDE IFAL	TOTAL
<b>Trilha 1:</b> Iniciação à Ciência e à Tecnologia	17	<b>8</b>	25
<b>Trilha 2:</b> Iniciação à Inovação e ao Empreendedorismo	18	<b>7</b>	<b>25</b>
<b>Trilha 3:</b> Iniciação em Artes, Cultura Popular e Economia Criativa	18	7	25
<b>Trilha 4:</b> Equipes para as Olimpíadas do Conhecimento	17	<b>8</b>	<b>25</b>
TOTAL	<del>80</del> <b>70</b>	<del>20</del> <b>30</b>	100

6.4. No caso de não haver propostas aprovadas para atingir a cota de distribuição em determinada trilha e/ou rede de ensino, as bolsas poderão ser remanejadas, conforme lista de espera definida a partir da classificação final das propostas.

## 7. DA ELEGIBILIDADE

### 7.1. DO(A) PROPONENTE

#### 7.1.1. O(a) proponente deve ser:

- a) professor(a) ou profissional da educação básica, com vínculo formal efetivo (ou temporário com prazo de contrato superior à vigência da bolsa), das escolas da rede pública estadual e do Instituto Federal de Alagoas; ou
- b) professor(a) da graduação e/ou da pós-graduação, com vínculo formal com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas de Alagoas (UNEAL, UNCISAL, IFAL e UFAL); ou
- c) professor(a) de Instituições de Ensino Superior privadas de Alagoas, desde que tenha desenvolvido projeto(s) no PIBIC-EM/CNPq – anteriormente chamado PIBIC JR CNPq; ou
- d) mestre da cultura, assim considerada a pessoa que detém o conhecimento e desenvolve atividades em Alagoas nas áreas das artes, da cultura popular e da economia criativa, dotada de notório saber-fazer, reconhecido publicamente e entre pares, há comprovadamente 5 (cinco) anos ou mais; ou
- e) profissional da cultura, assim considerada a pessoa que detém o conhecimento e desenvolve atividades em Alagoas nas áreas das artes, da cultura popular e da economia criativa, dotada de notório saber-fazer, reconhecido publicamente e entre pares, há comprovadamente 3 (três) anos ou mais;

#### 7.1.2. O(a) proponente deve:

- a) executar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de atividades regulares e coletivas, de modo presencial e desenvolvidas na escola sede, além de dispor da carga horária necessária para o planejamento e a preparação das atividades;
- b) possuir cadastro na Plataforma e FAP (<https://efap.fapeal.br/>);

- c) possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br/), exceto no caso de mestres e profissionais da cultura;
- d) estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- e) ser responsável pela submissão da proposta;
- f) ser responsável pela seleção e indicação de 10 (dez) bolsistas; e
- g) ser responsável pela seleção e indicação de voluntários(as).

#### 7.1.3. O(a) proponente não poderá:

- a) acumular carga horária total acima de 40 horas semanais (30 horas de sala de aula e 10h de preparação);
- b) acumular vínculo empregatício na rede privada de ensino, **exceto nos casos previstos no item 7.1.1, alínea "c"**;
- c) acumular vínculo, bolsa ou auxílio da FAPEAL, da SEDUC ou de qualquer órgão federal e estadual, nos casos em que o benefício implique em incompatibilidade de carga horária;
- d) alterar a escola sede. Caso qualquer fator externo impeça o pleno desenvolvimento do projeto (conforme o plano de atividades aprovado), o(a) proponente deverá indicar novo(a) coordenador(a), preferencialmente entre os(as) professores e profissionais da educação da escola sede, de modo que a bolsa de coordenação e a gestão da taxa de bancada sejam transferidas e as bolsas de iniciação científica júnior sejam mantidas entre estudantes da escola sede.

#### 7.1.4. O(a) proponente bolsista do programa *Professor Mentor, Meu Projeto de Vida* poderá acumular o vínculo com o programa ***Pibic Júnior Alagoas***, incluindo o acúmulo de bolsas, desde que:

- a) a carga horária total em sala de aula seja de, no máximo, 20 horas semanais;
- b) as atividades de cada projeto sejam desenvolvidas de modo independente, situação que deve ser indicada no momento da submissão da proposta, por meio de campo específico no plano de atividades, de modo a apresentar de forma objetiva a compatibilização das 20 horas de atividades semanais previstas no âmbito do *Professor Mentor*, e das 8 horas de atividades semanais previstas no âmbito do ***Pibic Júnior Alagoas*** e de sua carga horária de atividade docente, sob risco de suspensão imediata da bolsa de coordenação e/ou transferência de titularidade;
- c) no caso de parte das atividades pode ser desenvolvida durante disciplinas eletivas, essa destinação seja acordada com a gestão escolar e pedagógica da escola sede.**

## 7.2. DO(A) JOVEM PESQUISADOR(A) BOLSISTA

### 7.2.1. O(a) estudante deve:

- a) estar regularmente matriculado(a) no Ensino Médio da escola sede do projeto;**
- b) ter frequência escolar igual ou superior a 70%;
- c) não acumular vínculo empregatício;
- d) não acumular bolsa de outros programas educacionais, *com exceção* do programa Cartão Escola 10 e do programa Pé-de-Meia;

- e) dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades do projeto;
- f) apresentar desempenho escolar compatível com as expectativas de alto comprometimento com o projeto.

**7.2.2. O(a) estudante matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio NÃO poderá manter o vínculo de jovem pesquisador(a) bolsista após a conclusão do ano letivo, que está definido como dezembro de 2025 para os fins deste edital. Nesse mês, o(a) estudante deverá ter a solicitação de substituição enviada até o dia 10 de dezembro de 2025 ou a bolsa será automaticamente encerrada.**

### 7.3. DO(A) JOVEM PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.3.1. O(a) estudante deve:

- a) estar regularmente matriculado(a) na escola sede do projeto;**
- b) ter frequência escolar igual ou superior a 70%;
- c) dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades do projeto;
- d) apresentar desempenho escolar compatível com as expectativas de alto comprometimento com o projeto.

### 7.4. DA ESCOLA SEDE

7.4.1. A escola sede deve dispor de infraestrutura, recursos e condições de trabalho compatível com o plano de atividades da proposta e dentro de suas condições e capacidades.

7.4.2. A direção da escola deve emitir declaração de anuência e comprometimento com o projeto (conforme modelo disponível na Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>)).

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser submetida por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma eFAP ([www.efap.fapeal.br](http://www.efap.fapeal.br)), **entre o dia 30 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no **Quadro V** deste edital. Não serão aceitas submissões por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido neste edital.

8.2. A proposta deve conter, além das respostas aos itens obrigatórios ao formulário de submissão, os seguintes documentos:

- a) comprovante de elegibilidade do(a) proponente, considerados um dos seguintes documentos: ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) da rede pública estadual ou federal de ensino; ou ficha funcional ou contrato de trabalho de professor(a) de Instituição de Ensino Superior (IES) de Alagoas – **para o caso de professor(a) de IES privada e/ou comunitária, incluir comprovante de coordenação de projeto PIBIC e/ou PIBIC-EM/CNPq**; ou portfólio de mestre ou profissional da cultura, composto de histórico e comprovações de atividades públicas (conforme modelo disponível na [Plataforma eFAP](#));
- b) plano de atividades para, no mínimo, 8 (oito) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando as atividades e atribuições previstas para cada integrante, os resultados e produções previstas, os ganhos para a comunidade escolar e para a comunidade local da equipe (conforme modelo disponível na [Plataforma](#)

- [eFAP](#));
- c) declaração de anuência da escola sede (conforme modelo disponível na [Plataforma eFAP](#));
- d) cronograma; e
- e) plano de inovação (conforme modelo disponível na [Plataforma eFAP](#) - apenas para propostas da Trilha 2: Iniciação à inovação e ao empreendedorismo).

8.3. Após a conclusão da submissão, não será permitida edição ou complementação de qualquer natureza.

8.4. Cada proponente deve submeter apenas uma proposta. No caso de mais de uma proposta do(a) mesmo(a) proponente, apenas a submissão mais recente será considerada.

8.5. No caso de propostas idênticas de proponentes diferentes, todas estas serão desclassificadas.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

### 9.1. DAS ETAPAS

As propostas submetidas em atendimento e conformidade com este edital serão analisadas e julgadas comparativamente e em duas etapas, sendo elas:

#### 9.1.1. Etapa 1: enquadramento da proposta

Etapa de caráter ELIMINATÓRIO que consiste no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos neste edital, relativos ao item 8, a ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Formação de Capital Humano da Fapeal.

#### 9.1.2. Etapa 2: análise de mérito e relevância do projeto

Etapa de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO que consiste na análise da demanda quanto ao mérito e devidamente classificadas, as ser realizada por um Comitê Julgador da Fapeal.

### 9.2. DOS CRITÉRIOS

9.2.1. As propostas das trilhas 1, 3 e 4 serão avaliadas pelos seguintes critérios de pontuação:

#### QUADRO II

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

A	Coerência entre objetivos, justificativa e metodologia, clareza e detalhamento do cronograma e sua coesão com os resultados esperados.	Até 30
B	Grau de detalhamento do plano de atividades e seu potencial para influenciar positivamente os(as) jovens pesquisadores(as) no seu comprometimento com a vida escolar e com seu projeto de vida.	Até 30
C	Potencial de impacto do projeto para o desenvolvimento da escola, o engajamento da comunidade escolar e da articulação com a comunidade local.	Até 20
D	Fundamentação teórica, consistência argumentativa e diálogo com a literatura apresentada como referência.	Até 20
TOTAL		Até 100

9.2.2. As propostas Trilha 2: Iniciação à Inovação e ao Empreendedorismo, serão avaliadas pelos seguintes critérios de pontuação:

**QUADRO III**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	<b>Grau de inovação e originalidade: nível de inovação e o quanto a solução proposta é original em relação ao mercado ou à área de atuação. O projeto deve demonstrar uma abordagem criativa para resolver o problema identificado e descrever claramente como o MVP (Produto Mínimo Viável) se destaca de outras soluções existentes.</b>	Até 30
B	<b>Clareza e viabilidade dos objetivos: definição dos objetivos e metas relacionados à validação do MVP e do modelo de negócios. O projeto deve ter metas claras, específicas e mensuráveis, que mostrem o potencial de viabilidade comercial e de mercado.</b>	Até 30
C	<b>Adequação da metodologia: coerência entre as etapas do processo, as ferramentas utilizadas e as análises feitas para validar o produto e o modelo de negócios.</b>	Até 20
D	<b>Impacto potencial e escalabilidade: a capacidade do projeto de crescer e atender um público maior, além das oportunidades de melhoria do produto, serão consideradas.</b>	Até 20
<b>TOTAL</b>		<b>Até 100</b>

9.2.3. Pontuação extra para projetos contemplados anteriormente

Para projetos que já foram contemplados pelo **Pibic Júnior Alagoas** em edições anteriores, será concedida pontuação extra de até 10 (dez) pontos conforme os seguintes critérios:

**QUADRO IV**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Relatórios técnicos (até 4 pontos)</b>		

<b>A</b>	<b>Relatórios entregues no prazo e com parecer "aprovado"</b>	<b>4</b>
	<b>Um dos relatórios entregue fora do prazo e/ou com parecer "aprovado com ressalvas"</b>	<b>3</b>
	<b>Dois relatórios entregues fora do prazo e/ou com parecer "aprovado com ressalvas"</b>	<b>2</b>
	<b>Um relatório entregue fora do prazo e/ou com parecer "não aprovado"</b>	<b>1</b>
<b>Produção bibliográfica (até 2 pontos)</b>		
<b>B</b>	<b>Mais de uma publicação</b>	<b>2</b>
	<b>Uma publicação</b>	<b>1</b>
	<b>Sem publicações</b>	<b>0</b>
<b>Participação em eventos (até 2 pontos)</b>		
<b>C</b>	<b>Participação em mais de um evento</b>	<b>2</b>
	<b>Participação em um evento</b>	<b>1</b>
	<b>Sem participação em eventos</b>	<b>0</b>
<b>Realização de eventos de popularização da ciência (até 2 pontos)</b>		
<b>D</b>	<b>Realização de mais de um evento</b>	<b>2</b>
	<b>Realização de um evento</b>	<b>1</b>
	<b>Sem eventos realizados</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>Até 10</b>

#### 9.2.4. Pontuação extra para escolas sede situadas em bairros vulnerabilizados

Será concedida pontuação extra de 5 (cinco) pontos para as propostas para a realização de projetos com sede em escolas, sejam da rede estadual, sejam da rede IFAL, situadas nos bairros da capital (Maceió, AL), sob os quais incidem as maiores taxas de violência urbana entre os jovens, conforme o *Diagnóstico Participativo e Analítico da Segurança Urbana em Maceió* (ONUHABITAT, 2019), sendo estes o Benedito Bentes, Cidade Universitária, Clima Bom, Jacintinho, Tabuleiro do Martins e Vergel.

9.2.5. Após a análise de mérito e relevância, a proposta pode ser:

- a) aprovada e classificada;
- b) aprovada em lista de espera;
- c) reprovada.

9.2.6. Será considerada aprovada a proposta que obtiver o mínimo de 60 pontos.

9.2.7. Para as propostas das trilhas 1, 3 e 4, são critérios de desempate os itens A, B e C, nessa ordem.

9.2.8. Para as propostas da trilha 2, são critérios de desempate os itens A e B, nessa ordem.

### 9.3. DO COMITÊ JULGADOR

9.3.1. O Comitê Julgador da FAPEAL será constituído por especialistas em cada trilha do conhecimento, cujas decisões, segundo os critérios estabelecidos, constarão em Ata com a relação das propostas julgadas, as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, e outras informações e recomendações pertinentes.

9.3.2. Não será permitido integrar o Comitê Julgador pesquisador(a) que tenha apresentado propostas para concorrer neste edital ou componha equipe de projeto do programa.

9.3.3. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
- b) esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.

9.3.4. A ata será assinada por todo Comitê Julgador da Fapeal.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da classificação das propostas submetidas será divulgado no site da Fapeal (fapeal.br), conforme cronograma descrito no item 12 deste edital.

10.2. As propostas indeferidas poderão ser reformuladas para uma chamada subsequente.

10.3. O resultado publicado poderá sofrer modificações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os(as) proponentes das propostas aprovadas e classificadas devem submeter à Fapeal, conforme prazo estabelecido no cronograma descrito no item 12 deste edital, a documentação complementar para a implementação das bolsas de iniciação científica, de coordenação de pesquisa e das taxas de bancada:

### 11.1. DO(A) PROPONENTE

- a) cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente);

- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (caso a informação não conste no documento acima);
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) cópia de comprovante de titularidade de conta bancária onde conste: nome completo, conta, agência e banco (extrato, imagem do cartão, *print* de aplicativo, etc.).

#### 11.2. DOS(AS) JOVENS PESQUISADORES(AS) BOLSISTAS ICJ

- a) cópia da Carteira de Identidade Nacional, Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (caso a informação não conste no documento acima);
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) cópia de comprovante de titularidade de conta bancária onde conste Nome Completo, Conta, Agência e Banco (extrato, imagem do cartão, print de aplicativo, etc.);
- e) termo de consentimento de responsável (conforme modelo disponível na [Plataforma eFAP](https://efap.fapeal.br/) (https://efap.fapeal.br/));
- f) declaração de matrícula e frequência regulares (conforme modelo na Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>) ou documento equivalente emitido pela escola sede.

11.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma implicará na desclassificação da proposta e a convocação de proposta aprovada em lista de espera, em ordem decrescente da classificação do resultado final.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Todas as etapas elencadas acima deverão obedecer ao cronograma estabelecido neste Edital e descritos a seguir:

### QUADRO IV QUADRO V

	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do edital	19/09/2024
2	Submissão dos projetos	30/09 até 10/12/2024
3	Homologação das inscrições	<b>16/12/2024</b>
4	Prazo recursal	<b>Até 20/12/2024</b>
5	Homologação das inscrições após recursos	<b>06/01/2025</b>
6	Resultado Parcial	<b>07/02/2025</b>
7	Prazo recursal	<b>Até 14/02/2025</b>
8	Resultado final após recursos	<b>21/02/2025</b>
9	Envio da documentação complementar	<b>24/02 até 07/03/2025</b>
10	Início da vigência das bolsas (assinatura de Termo de Outorga)	Março de 2025

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos administrativos contra decisão da Fapeal deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>), interpostos até o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

13.2. Os pareceres referentes às propostas indeferidas estarão disponíveis dentro da Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>). Caso o(a) proponente esteja com dificuldades em acessar o documento, deve contatar a Fapeal através do e-mail [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com).

13.3. Será admitido 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

13.4. Recursos interpostos fora do prazo determinado neste edital não serão considerados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O(a) proponente responsável por projeto contemplado neste edital deve:

a) garantir a efetiva realização do plano de atividades, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades coletivas com a equipe, nas modalidades presencial e online, estas últimas limitadas ao percentual máximo de 30%;

b) avaliar a equipe e elaborar relatórios, conforme modelo disponibilizado, descrevendo todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução da pesquisa; e

c) participar dos seminários e demais eventos de acompanhamento e avaliação a serem organizados pela FAPEAL;

d) reportar à Fapeal, através do e-mail [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com), quaisquer ocorrências que comprometam a plena realização do plano de atividades;

e) reportar à FAPEAL, através do e-mail [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com), quaisquer ocorrências que impliquem na suspensão ou cancelamento da concessão/pagamento de bolsas;

f) solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, o desligamento de bolsista que não desempenhe adequadamente suas atribuições conforme o plano de atividades;

g) fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela Fapeal, pela Secti e pela Seduc, utilizando sempre que possível, a identidade visual do Programa **Pibic Júnior Alagoas** e das instituições financiadoras, em todas as formas de divulgação, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação das atividades e resultados decorrentes deste benefício. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

h) caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativa da Fapeal;

i) colaborar com a FAPEAL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

j) participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;

k) é de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

l) uma vez submetida a proposta, não será permitida a substituição da coordenação da pesquisa, exceto nos casos descritos no item 7.1.3 deste edital.

14.2. As aquisições realizadas com os recursos da taxa de bancada devem ser devidamente registradas. Os materiais de uso permanente serão alocados na escola sede do projeto, ficando sob a responsabilidade e guarda do(a) responsável legal e do(a) proponente/coordenador(a) do projeto. Ao término das atividades, esses materiais deverão ser destinados ao uso público, em conformidade com a Resolução 151/2016.

14.3. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da Fapeal, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## 15. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

15.1. O(a) coordenador(a) de pesquisa poderá solicitar a substituição de jovens pesquisadores(as) bolsistas ICJ, a partir do início do projeto, por meio da Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>).

15.2. O(a) estudante indicado(a) para o recebimento da bolsa deverá atender aos critérios de elegibilidade descritos no item 7.2. e enviar a documentação complementar conforme item 11.2.

15.3. A Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT-FAPEAL) será responsável pela análise da documentação e pela implementação da bolsa.

15.4. As solicitações procedentes enviadas até o dia 10 serão implementadas no mês vigente.

15.5. As solicitações procedentes enviadas entre o dia 11 e dia 31, serão implementadas no mês subsequente.

**15.6. As solicitações procedentes enviadas a partir do dia 11 de dezembro de 2025, serão implementadas desde que o(a) estudante indicado(a) já tenha atuado enquanto jovem pesquisador(a) voluntário(a) há no mínimo 60 (sessenta) dias, caso contrário, a bolsa será encerrada.**

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento das bolsas seguirá as seguintes formalidades:

a) a participação regular, conforme o(a) coordenador(a) de pesquisa responsável pelo projeto, deve enviar a frequência/relatórios dos bolsistas à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, nas datas definidas no Termo de Outorga;

b) o pagamento da bolsa ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente;

c) o pagamento será efetuado na conta corrente de pessoa física em nome do bolsista (coordenador(a) e jovem pesquisador(a)), sendo vedado pagamento em conta de terceiros.

## **17. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fapeal reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a Fapeal.

21.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.3. Durante a fase de execução do projeto de pesquisa, toda e qualquer comunicação com o Fapeal deve ser feita por meio de correspondência eletrônica através do e-mail: [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com).

21.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deve ser solicitada à Fapeal por seu responsável, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

21.5. O proponente deve apresentar à Fapeal os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE OUTORGA e demais normas da Fapeal, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela Fapeal e demais penalidades previstas na legislação de regência.

21.6. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

21.7. A Fapeal reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

21.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Esclarecimentos sobre este edital e informações adicionais poderão ser obtidas pela Assessoria Científica de Formação de Capital Humano da Fapeal, através do e-mail [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com).

22.2. Problemas com a Plataforma eFAP ([www.efap.fapeal.br](http://www.efap.fapeal.br)), contatar a FAPEAL através do e-mail [pibicjr.fapeal@gmail.com](mailto:pibicjr.fapeal@gmail.com).

Maceió (AL), 09 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA**

Diretor-Presidente Interino da FAPEAL

Decreto nº 100.090 de 26 de Novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 30/01/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30196679** e o código CRC **9DE9E758**.

Processo nº E:60030.000000230/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 30196679